

PT rejeita rolagem menor

Flora Holzman

O Partido dos Trabalhadores quer impedir que o Governo federal reduza a rolagem da dívida externa dos Estados e Municípios de 75% para 53% já este ano, medida esta que poderia colocar em dificuldades a maior parte das cidades brasileiras que já sofrem os reflexos negativos da retração da receita em função da queda no volume de arrecadação do Imposto Sobre Serviços (ISS) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), desde o Plano Collor.

De acordo com um projeto de decreto legislativo apresentado ontem, pelo deputado paulista Eduardo Jorge (PT), a Portaria 222 da ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, contraria a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que, em seu artigo 25, estipula que a estimativa de receita e a fixação das despesas do orçamento de 1990 devem considerar o refinanciamento mínimo de 75% dos compromissos externos dos Estados e Municípios que vencem este ano.

É bem verdade que o Decreto 98.913, editado pelo presidente José Sarney no final do ano passado, cortava uma parte dos recursos das receitas vinculadas ao pacote fiscal, sob a alegação de que não haveria dotação suficiente. No entanto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias não autoriza o Governo Federal a reduzir este ano o limite da rolagem da dívida dos Estados e Municípios, até porque nem mesmo o Orçamento aprovado pelo Congresso explicitava que as receitas condicionais estavam destinadas ao pagamento da rolagem das dívidas dos Estados e Municípios.

"Imexível"

"A participação de 75% dos re-

Recursos Públicos
cursos do Tesouro Nacional no refinanciamento da dívida externa das prefeituras e dos governos estaduais garantidas com aval da União é "imexível" e não pode ser regulada por portaria, insistiu o deputado petista. Por isso, o Partido dos Trabalhadores pretende sustar a ordem da ministra através do Decreto Legislativo, que uma vez aprovado no Legislativo não necessita de sanção presidencial.

Este ano, os Estados e Municípios deveriam pagar um total de US\$ 2,5 bilhões referentes a suas dívidas externas. Os recursos para a amortização destas dívidas e para seus encargos seriam financiados em 75% pelo Tesouro e em 25% pelos contratantes da dívida. O Governo Federal, entretanto, pretendia reduzir sua participação em 12 pontos percentuais e obrigar os Estados e Municípios a arcarem com 47% dos recursos necessários para o pagamento da dívida vincenda.

A mudança da participação do Tesouro na rolagem das dívidas externas dos Estados e Municípios deveria ocorrer no próximo orçamento, ou seja, o de 1991, quando a União não desembolsaria qualquer centavo para ajudar os devedores. No entanto, a dificuldade de reduzir os gastos para conter o déficit público e alcançar as metas do Plano Collor levou os integrantes da equipe econômica do novo Governo a se valerem do artifício da Portaria para alterar as regras do jogo e aliviar os cofres do Governo Federal. Novamente, os técnicos da área econômica não pediram auxílio aos consultores jurídicos e extrapolaram sua competência, editando a Portaria 222 para modificar a Lei 7.800 (LDO).